



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 048/2015 – PRES - CAU/RJ, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Delega competência privativa, na forma do artigo 48, inciso XL do Regimento Interno do CAU/RJ, à Gerente Geral Cynthia Attie.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso XL do Regimento Interno do CAU/RJ;

Considerando que o Presidente do CAU/RJ é a autoridade de cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, sendo, portanto, o ordenador de despesas do Conselho;

Considerando que compete ao Presidente, nos termos do artigo 48, inciso II do Regimento Interno do CAU/RJ, “cuidar das questões administrativas do CAU/RJ, ouvindo previamente a Diretoria Executiva e o Plenário quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU/RJ”;

Considerando que compete ao Presidente, nos termos do artigo 48, inciso XIX do Regimento Interno do CAU/RJ, “instaurar e homologar processos de licitação para aquisição ou alienação de bens, na forma da legislação vigente sobre a matéria”;

Considerando que compete ao Presidente, nos termos do artigo 48, inciso XLI do Regimento Interno do CAU/RJ, exercer “outras atividades relacionadas à gestão administrativa e à financeira do CAU/RJ não cometidas ao Plenário e à Diretoria Executiva”;

RESOLVE:

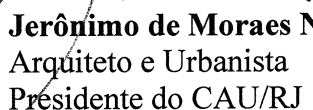
Art. 1º Delegar os poderes de competência privativa do Presidente do CAU/RJ à Gerente Geral Cynthia Attie para assinar, como representante do CAU/RJ, os atos administrativos que resultem em emissão de empenho, nas contratações que possam ser enquadradas no limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (R\$ 8.000,00).

Art. 2º Os demais atos administrativos relacionados às despesas do Conselho, tais como aqueles que resultem em emissão de empenho nas contratações acima de R\$ 8.000,00 e autorização de pagamento, permanecem sob a incumbência do Presidente do CAU/RJ.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2015.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ